



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 178/2024

EM, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PROJETO "PROGRAMA MENTOR".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º- Fica instituído o Programa Mentor para Alunos de Redes Municipais, que será realizado por alunos de faculdades a fim de oferecer suporte aos estudantes e proporcionar ajuda com todas as suas dúvidas.

Art. 2º- A campanha será promovida e divulgada pelo perfil da Prefeitura Municipal e das escolas, com o intuito de incentivar os alunos a tirarem dúvidas, estimulando seus estudos.

Art. 3º- O programa será implementado juntamente com um órgão privado que ofereça ensino universitário, escolhido pela Prefeitura, para que seja subsidiado o auxílio ao mentor, visando contribuir com o aprendizado dos alunos.

Art. 4º- O Poder Executivo estabelecerá diretrizes para a implantação e fará todo o acompanhamento para a seleção e a atuação dos profissionais envolvidos.

Art. 5º- O programa incluirá a disponibilização de atendimentos individuais ou em grupo, visando suprir todas as necessidades dos alunos de ensino médio.

Art. 6º- O programa será implementado para alunos que estão regularmente matriculados e frequentando os cursos de faculdades públicas ou privadas do município e para alunos regularmente matriculados em escolas públicas de ensino médio e que estejam aptas a participar do programa.

Art. 7º- Será feita uma seleção para escolher aqueles alunos com as melhores notas e capacitados, visando atender os principais componentes curriculares como Matemática Física, Química e Português.

Art. 8º- Os horários serão feitos através de uma grade de horário que atenda tanto às necessidades dos alunos de ensino médio quanto os mentores por conta de seus estudos, na qual será dividido por turma e turnos, sendo disponibilizado a todos.

Art. 9º- Serão exigidas horas semanais de dedicação dos alunos, sendo necessário que o candidato possua disponibilidade real para cumprir a carga horária e não participe de nenhum outro programa.

Art. 10 – Após o processo de inscrição com a apresentação de documentação, a seleção terá uma segunda etapa classificatória, em que os candidatos passarão por uma entrevista com coordenadores do projeto ou pessoas que estejam aptas a fazer a avaliação.

Art. 11 - O valor da bolsa é de R\$ 200,00 mensais e são exigidas 10h semanais de dedicação às atividades.

Sala das Sessões, em 09 de outubro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ALEXANDRE MARQUES

ADEIR NOVAES

ALEXANDRA CODEÇO

CAROLINE MIDORI

DAVI SOUZA

DOUGLAS SERAFIM

JEAN CARLOS CORRÊA

LEONARDO MENDES

LUIS GERALDO

MIGUEL ALENCAR

OSEIAS RODRIGUES

JOSIAS ROCHA

RUI FRANÇA

RODOLFO AGUIAR

THIAGO VASCONCELLOS

ÁTILA MOTTA

Roberto de Jesus.

JUSTIFICATIVA:

TODOS OS VEREADORES - PARLAMENTO JUVENIL

Essa iniciativa da parlamentar MARIA EDUARDA CONCEIÇÃO DAVID visa proporcionar apoio aos estudantes em condições de dúvidas, sendo de extrema importância desenvolver a autonomia e a formação dos alunos, incentivando a integração entre alunos, e propiciando apoio aos graduandos que a recebem, orientando os alunos no desenvolvimento de experiências e atividades práticas e na solução de dificuldades na disciplina.

Um levantamento realizado pela TutorMundi, plataforma de reforço escolar, aponta que a maioria dos estudantes brasileiros, dos ensinos fundamental II e médio, apresentam mais dificuldades nas disciplinas de matemática, física e química.